



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 272
Proc. PM n.º 65/2023

CONTRATO Nº 163/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
PROCESSO Nº 65/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
C.N.P.J.:	04.063.331/0001-21
Inscrição Estadual:	587.122.394.114
Endereço:	RUA 25, Nº 1908/1928
Bairro:	JARDI SÃO PAULO
CEP:	13.503-010
Cidade - UF:	RIO CLARO-SP
Telefone:	(19) 3526-1900
E-mail:	uniaio@cirurgicauniaio.com.br / cirurgicauniaio@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
RG:	32.435.094-6 SSP/SP
CPF:	219.763.728-28
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	RUA 08, Nº 2303, APTO 12
Bairro:	CENTRO
CEP:	RIO CLARO-SP
Cidade UF:	13.500-210
Telefone:	(19) 3533-7000

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código F708-F182-7E9F-6903.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELO e IVAN JOSE PERIA, o código F708-F182-7E9F-6903.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/144C-B6F7-0C59-776E> e informe o código 144C-B6F7-0C59-776E





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. - O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA PACIENTES DA UBS DO MUNICÍPIO DE MAGDS-SP**, conforme anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Item	6327 Código	CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21 - SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	020.000.055	Descrição do Produto/Serviço FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. GRANDE Total do Proponente	UN.	7020	3,33	23.376,60 23.376,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. - A presente contratação caracteriza-se na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo de Licitação **Menor Preço** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. - Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;
- 3.2. - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- 3.3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;
- 3.4. - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do bem;
- 3.5.- Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Magda, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;
- 3.6. - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;
- 3.7. - Proceder a entrega do item de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;
- 3.8. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 3.9. - Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

- 4.1. - A Prefeitura Municipal de Magda obriga-se a:
- I - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;
 - II - Zelar pelo cumprimento do presente;
 - III - Possibilitar plenas condições para a execução do presente;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br/443> e utilize o código F708-F182-7E9F-6903.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE FAVIA BAYEIRO e JYAN JOSE PEREIRA o código F708-F182-7E9F-6903.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/144C-B6F7-0C59-776E> e informe o código 144C-B6F7-0C59-776E



IV - Recusar o produto se este não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n.º 8.666, de 21-6-93 e Lei n.º 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **Processo n.º 65/2023, do Pregão Presencial n.º 09/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

7.1. - As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de **R\$ 23.376,60 (vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, por ter apresentado melhor preço.

7.2. - Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, mediante cheque nominativo à contratada e sempre ao seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. - As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão os recursos reservados, conforme segue:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.32.99	158	3297

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. – Os itens deverão ser entregues nos setores públicos, ou em outro lugar designado pela Prefeitura Municipal de Magda, em até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido, de segunda a sexta feira, no período diurno, sempre com acompanhamento de funcionário público designado pelo Prefeito Municipal;

9.2. - Os itens que não comportem estocagem deverão obedecer aos prazos de entrega estipulado na "Autorização de Entrega".

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/000151

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br:443> e utilize o código F708-F182-7E9F-6903.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Assinado por: **ALFONSO DE JAVIER PEREIRA**, o código F708-F182-7E9F-6903.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacaol/144C-B6F7-0C59-776E> e informe o código 144C-B6F7-0C59-776E





9.3. - A entrega ocorrerá a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão contratual;

9.4. - As "Autorizações de Entrega" constarão outras informações sobre a entrega.

9.5. - Os produtos não substituídos da cláusula anterior serão encaminhados para a análise técnica, sob as expensas do fornecedor, para aferir a sua qualidade para o consumo.

9.7. - Se da análise técnica dos produtos acima considerarem inadequadas ao consumo, o fornecedor estará sujeito às penalidades civis, administrativas e penais.

9.8. - A recusa em efetuar a troca de produtos ou a reposição acarretará rescisão contratual.

9.9. - O Departamento de Saúde é o órgão responsável pela fiscalização dos produtos fornecidos, devendo proceder as diligências necessárias.

9.10. - O Departamento de Saúde tendo conhecimento de alguma irregularidade no fornecimento, ou considerar que o produto não sirva para o consumo, deverá comunicar o fato a Prefeitura a qual tomará as medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

a) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada,

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código F708-F182-7E9F-6903.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Assinado por 2 pessoas: ALE XANDRE FALVA BATELLO e JUAN JOSE FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/144C-B6F7-0C59-776E> e informe o código 144C-B6F7-0C59-776E





da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

- 1) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) atraso injustificado no início do fornecimento;
- 4) paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado;
- 6) desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 14.566.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Júnior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código F708-F182-7E9F-6903.

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Júnior, Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE DA SILVA BATTELO e IVAN JOSÉ FERREIRA, o código F708-F182-7E9F-6903. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/144C-B6F7-0C59-776E> e informe o código 144C-B6F7-0C59-776E





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO

12 - Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor **Ivan José Peria**, Cargo: Diretor Supervisor de Saúde, CPF: **217.440.818-08**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, 13 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CONTRATADA
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA
JÚNIOR
Sócio-gerente

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG.: 44.788.424-4

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Luciana Souza Santos-Filhar
Oficial de Licitação
RG. 22.843.772-6

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 15.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código F708-F182-7E9F-6903.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e IVAN JOSÉ PERIA, o código F708-F182-7E9F-6903.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/144C-B6F7-0C59-776E> e informe o código 144C-B6F7-0C59-776E





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CONTRATO Nº 163/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA PACIENTES DA UBS DO
MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**

**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail:
juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 13 de junho de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 15.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br:443> e utilize o código F708-F182-7E9F-6903.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Assinado por: ALEXANDRE RAYNA BATTELO e JUAN JOSÉ FERRA, o código F708-F182-7E9F-6903.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/144C-B6F7-0C59-776E> e informe o código 144C-B6F7-0C59-776E





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior
Cargo: Sócio-gerente
CPF: 219.763.728-28
E-mail: uniaio@cirurgicauniaio.com.br / cirurgicauniaio Ltda@gmail.com
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ivan José Peria
Cargo: Diretor Supervisor de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzisign.com.br/443> e utilize o código F708-F182-7E9F-6903.

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior.
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e IVAN JOSÉ PERIA, o código F708-F182-7E9F-6903.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacaol144C-B6F7-0C59-776E> e informe o código 144C-B6F7-0C59-776E





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023

FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DE SAUDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 13 de junho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ PERIA
Gestor e Fiscal do Contrato

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código F708-F182-7E9F-6903.

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Assinado por: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e IVAN JOSÉ PERIA o código F708-F182-7E9F-6903.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/144C-B6F7-0C59-776E> e informe o código 144C-B6F7-0C59-776E





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br:443> e utilize o código F708-F182-7E9F-6903.

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Eduardo Guerra Da Silva Junior.
Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELO e VICTOR NOSSA RIBEIRO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/144C-B6F7-0C59-776E> e informe o código 144C-B6F7-0C59-776E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 144C-B6F7-0C59-776E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 21/06/2023 16:41:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVAN JOSÉ PERIA (CPF 217.XXX.XXX-08) em 22/06/2023 09:32:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/144C-B6F7-0C59-776E>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Folha n.º 283
Proc. PM n.º 65/2023

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/F708-F182-7E9F-6903> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F708-F182-7E9F-6903



Hash do Documento

A37172EED37AB131C4CD512B489F44936890C5B5FA535D9A22707E16A759731B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2023 é(são) :

- Sergio Eduardo Guerra Da Silva Junior (Signatário) - 219.763.728-28 em 22/06/2023 19:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - CIRURGICA UNIAO LTDA - 04.063.331/0001-21





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 284
Proc. PM n.º 65/2023

Eu, **Alexandra Paiva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

